

Ofício GP nº 062/2026

Toritama, 22 de janeiro de 2026.

À Vossa Excelência  
José Simplício Neto  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE  
Rua Ernesto Herculino Cordeiro, nº 199  
55.125-000 Toritama - PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 004/2026 e Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

Sergio Procópio Colin da Silva Carvalho  
Prefeito de Toritama

MENSAGEM Nº 004/2026

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências.”*

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a **execução de investimentos prioritários para o Município de Toritama**, especialmente a construção do novo Hospital Municipal e a aquisição de equipamentos hospitalares. Trata-se de medida de caráter estratégico, voltada à promoção do desenvolvimento social e à melhoria da qualidade de vida da população.

Ressalte-se que a operação de crédito está em consonância com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo sido observados os requisitos legais relativos à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, à compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, bem como à capacidade de pagamento do Município, devidamente avaliada pela Secretaria do Tesouro Nacional. A transparência e o controle social serão assegurados mediante divulgação das informações pertinentes no Portal da Transparência.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ao tempo que apresenta votos de distinto respeito e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,

Sergio Procópio Colin da Silva Carvalho  
Prefeito de Toritama

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1510, Parque das Feiras  
Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000



PROJETO DE LEI Nº \_\_, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** do município de Toritama, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54, inciso II da Lei Orgânica do Município, apresente o presente projeto de lei para apreciação e votação desta Eg. Câmara Legislativa Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, nos termos da Lei Federal nº 14.947, de 02 de agosto de 2024, e suas alterações, destinado à aplicação na modalidade saúde, para a construção do novo Hospital Municipal de Toritama e aquisição de equipamentos hospitalares necessários ao desenvolvimento do Município observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 22 de janeiro de 2026, 73º ano da emancipação.

Sergio Procópio Colin da Silva Carvalho  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1510, Parque das Feiras

Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECLARAÇÃO**

Considerando que consta da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.035, de 04 de dezembro de 2024) do Município, para 2025, dotações para despesas com Investimentos que serão realizadas no corrente exercício;

Na qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, inciso II que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Para atendimento ao disposto no art. 16, inciso I, estimo o impacto trienal da despesa.

|                                                   |                   |
|---------------------------------------------------|-------------------|
| Valor da Despesa no 1º exercício (2025)           | R\$ 0,00          |
| Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício       | 0,00%             |
| Impacto % sobre a disponibilidade do 1º exercício | 0,00%             |
| Valor da Despesa no 2º exercício (2026)           | R\$ 15.000.000,00 |
| Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício       | 106,44%           |
| Impacto % sobre a disponibilidade do 2º exercício | 0,00%             |
| Valor da Despesa no 3º exercício (2027)           | R\$ 15.000.000,00 |
| Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício       | 103,25%           |
| Impacto % sobre a disponibilidade do 3º exercício | 0,00%             |

Toritama, 21 de janeiro de 2025

SERGIO PROCOPIO Assinado de forma digital  
COLIN DA SILVA por SERGIO PROCOPIO  
CARVALHO:09819 COLIN DA SILVA  
973414 CARVALHO:09819973414  
Dados: 2026.01.22  
08:45:37 -03'00'

**Sérgio Procópio Colin da Silva Carvalho**  
Prefeito

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

LDO 2025 - Lei Municipal nº 2.033 de 28 de agosto de 2024

#### II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município

| Despesa com Investimentos prevista na LDO 2025 (A) |     |               | Valor a ser executado - Operação de Crédito - FIIS (B) | Impacto em % (C = B / A) |
|----------------------------------------------------|-----|---------------|--------------------------------------------------------|--------------------------|
| 2025                                               | R\$ | 11.692.000,00 | R\$ -                                                  | 0,00%                    |
| 2026*                                              | R\$ | 14.092.000,00 | R\$ 15.000.000,00                                      | 106,44%                  |
| 2027*                                              | R\$ | 14.528.000,00 | R\$ 15.000.000,00                                      | 103,25%                  |

\*Nota Explicativa: O valor classificado no grupo de despesa 4 - investimentos para o exercício de 2026 no valor de R\$ 14.092.000,00, e para o exercício de 2027 no valor de R\$ 14.528.000,00, foi revisto durante a elaboração do Orçamento para o próximo exercício. Foi acrescido para cada exercício o valor de R\$ 15.000.000,00 para fazer face a execução da despesa tendo em vista o desembolso das parcelas recebidas pelo Empréstimo.

### IMPACTO FINANCEIRO

LDO 2025 - Lei Municipal nº 2.033 de 28 de agosto de 2024

#### V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

| Saldo Financeiro previsto na LDO 2025 (A) |     |               | Receita de Capital (Operação de Crédito) FIIS (B) | Despesa de Capital (Operação de Crédito) FIIS (C). | Impacto em % |
|-------------------------------------------|-----|---------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|
| 2025                                      | R\$ | 18.906.000,00 | R\$ -                                             | R\$ -                                              | 0,00%        |
| 2026*                                     | R\$ | 14.616.000,00 | R\$ 15.000.000,00                                 | R\$ 15.000.000,00                                  | 0,00%        |
| 2027*                                     | R\$ | 13.432.000,00 | R\$ 15.000.000,00                                 | R\$ 15.000.000,00                                  | 0,00%        |

\* Tendo em vista que a **receita** a ser recebida pelo Município de Toritama será de **capital**, assim como a **despesa** a ser executada será de **capital**, o Impacto Financeiro será 0,00%. O Município não utilizará da disponibilidade financeira prevista na LDO 2025 para execução de obras e/ou aquisição de equipamentos e material permanente.

CAROLYNNE RAFAELLA DE  
ALBUQUERQUE FLORENCIO  
FREITAS:09345412484

Assinado de forma digital por CAROLYNNE RAFAELLA  
DE ALBUQUERQUE FLORENCIO FREITAS:09345412484  
Dados: 2026.01.21 17:33:26 -03'00'

**Carolynne Rafaella de Albuquerque Florencio Freitas**  
**Contadora**  
**CRC/PE n 029901/O-5**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C14F-158A-286D-EEA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO (CPF 098.XXX.XXX-14) em 02/02/2026 22:20:06  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/C14F-158A-286D-EEA7>